

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA-ME.

Os *infra-assinados*:

HENRIQUE SOUZA CEZIMBRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Uruguaiana-RS, empresário, residente e domiciliado na Rua João Manoel nº 2583, bairro centro, no município de Uruguaiana-RS, CEP 97501-586, portador da Carteira de Identidade RG nº 6081071349 expedida pela SSPRS, inscrito no CPF sob o nº 838.272.000-59, nascido no dia 15/04/1991 e **VIVIENE GONCALVES SOUZA CEZIMBRA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Uruguaiana-RS, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João Manoel nº 2583, bairro centro no município de Uruguaiana-RS, CEP 97501-586, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5007234403 expedida pela SSPRS, inscrita no CPF sob o nº 382.001.980-49, nascida no dia 01/02/1963

únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA-ME, estabelecida na Rua Aleixo Worlod nº 4040, Bairro Cabo Luiz Quevedo- Uruguaiana-RS, CEP 97500-030 com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire nº 43206929175 em sessão de 08/06/2011 e Alteração nº 3581679 de 31/01/2012, inscrita no CNPJ/MF nº 13.771.765/0001-77, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

PRIMEIRA- A Administração da sociedade será exercida pelos sócio **HENRIQUE SOUZA CEZIMBRA**

§1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Henrique S. Cezimbra

DA ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

SEGUNDA: O novo ramo de atividade da empresa passa a ser de comércio varejista de artefatos estampados de metais, artesanatos, fundição de resíduos de alumínio e fabricação de artefatos estampados de metais, importação e exportação de artefatos estampados de metais

TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

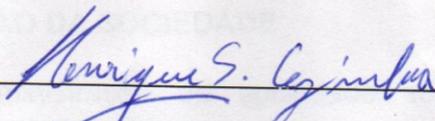
DISPOSIÇÕES FINAIS

QUARTA : Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

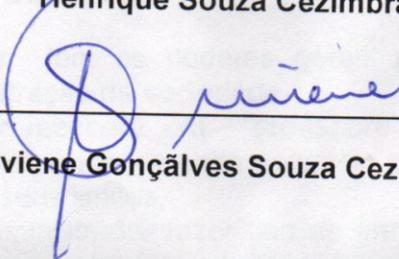
QUINTA ; Permanecerão em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Uruguaiana – RS, 17 de abril de 2013.



Henrique Souza Cezimbra



Viviane Gonçalves Souza Cezimbra

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013 SOB Nº: 3792348	
Protocolo: 13/118735-0, DE 29/04/2013	
Empresa: 43 2 0692917 5	
FUNDAÇÃO RECICLAR LTDA	
JUCERGS	JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL